



LEI Nº 1.171, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.165 de 09 de dezembro de 2020, para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Projeto “VOZES DA TERRA” contemplado pelo CRAS através do edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0013.1.312	Projeto “VOZES DA TERRA”	3.1.90.13.03	23	3.080,00
TOTAL					3.080,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, em atendimento ao regramento de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 26 de fevereiro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO